



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO
Nº 15/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TABAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.515/0001-69, neste ato representado pelo Sr. Arsênio Pereira Cardoso, Prefeito Municipal, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AGROMOTIVA KOREANA IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 17.465.723/0001-69, com sede na RS 240, nº 1818, Porto dos Pereiras, no município de Montenegro/RS, neste ato representada pelo seu sócio Administrador Sr. Roberto Manoel Ribeiro Saldanha, portador da carteira de identidade nº 9024015654, e do CPF nº 421.686.600-00, adiante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato que foi procedido da Pregão Eletrônico nº 03/2023, objeto do processo administrativo nº 07/2023, que autorizou a contratação, subordinando-se as disposições da Lei nº 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA**, com recursos oriundos do Convênio/MAPA nº 911618/2021 Plataforma + Brasil nº 523233/2021 com o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA e contrapartida do município, conforme estabelecido neste Termo de Referência, parte integrante do edital, independente de transcrição.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO
01	1	Trator Agrícola novo LS TRACTOR , modelo Plus 80 cabinado , sobre rodas, tração 4X4, motor diesel 4 cilindros, com potência de 80 cv, turbo Intercooler; cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, fabricação nacional, banco do operador com cinto e apoio de braço, caixa de câmbio sincronizada com transmissão 20 velocidades à frente e 20 a ré (com super redutor), com reversor mecânico, acelerador de pé e de mão, direção hidrostática. Levante hidráulico de 3 pontos CAT II capacidade de 3.600 Kg, com barra de tração, comando remoto duplo. Tomada de força independente com acionamento eletro hidráulico de 3 velocidades 540/750/1000RPM, bloqueio do diferencial, tanque de combustível com capacidade de 100 litros, pneus traseiros 18.4-30R1, pneus dianteiros 12.4-24R1, com contrapesos dianteiros e traseiros. Possui todos os itens de segurança conforme legislação em vigor e atende a legislação de poluentes em vigor. A Fabricante possui ISO 9001 E 14001. Garantia de 2 anos	LS TRACTOR PLUS 80

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS

Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$299.900,00 (Duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES MARCA/MODELO	VALOR
01	Trator Agrícola novo LS TRACTOR, modelo Plus 80 cabinado, sobre rodas, tração 4X4, motor diesel 4 cilindros, com potência de 80 cv...	R\$299.900,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal da Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Rural

Projeto Atividade: 1.163 – Aquisição de equipamento Contrato de Repasse nº 911618/2021
MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Categoria econômica: 4.4.90.52.00.00.00.1060–165 – Equipamentos e Material Permanente

Projeto Atividade: 1.164 – Contrapartida Aquisição de equipamentos Convênio 911618/2021

Categoria econômica: 4.4.90.52.00.00.00.0001 - 166 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS

Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS

Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

15.1. O presente contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 03/2023 e seus anexos; e rege-se pelas normas constantes deste contrato e pelas normas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16 .1. O foro do presente contrato é o da Comarca de Taquari-RS.

Assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Tabai, 16 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAÍ
Arsenio Pereira Cardoso – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AGROMOTIVA KOREANA IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Roberto Manoel Ribeiro Saldanha
CONTRATADA

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS

Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"